



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIA ODONTOLOGICO E MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIA ODONTOLOGICO E MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTES	100
2	ÁGUA DEIONIZADA PARA ESTERILIZAR C/ 5 LITROS	GALÃO	50
3	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 25G C/25	CAIXA	100
4	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 27G C/25	CAIXA	80
5	AGULHA DESCARTÁVEL CX C/100	CAIXA	100
6	ÁLCOOL A 70% DE 1 LITRO	TUBOS	120
7	ÁLCOOL A 70% DE 5 LITROS	TUBOS	48
8	ÁLCOOL IODADO DE 1 LITRO	TUBOS	100
9	ALGODÃO	PACOTES	100
10	ALMOTOLIAS DE 250 ML	UNIDADES	20
11	ALMOTOLIAS DE 500 ML	UNIDADES	20
12	ATADURA 12 CM PCTE C/ 12 UNID	PCTE	100
13	ATADURA 15 CM PCTE C/ 12 UNID	PCTE	100
14	ATADURA 20 CM PCTE C/ 12 UNID	PCTE	100
15	BOLSA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UNIDADES	100
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	UNIDADES	30
17	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	UNIDADES	30
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	UNIDADES	30
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM	UNIDADES	30
20	CATETER CX C/100	CAIXA	50
21	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL SACO C/ 12	UNIDADES	50
22	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO SACO C/ 12	UNIDADES	50
23	CAT-GUT CROMADO N° 01, 02	CAIXAS	50
24	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500	PCTE	300
25	DESCARPACK CAP 4 LITROS	UNIDADES	3000
26	NYLON N° 02, 03	CAIXAS	30
27	DEGERMANTE DE 1 LITRO	LITRO	24
28	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	5000
29	EQUIPO DE MICROGOTAS	UNIDADES	1000
30	ESCOVINHA ENDOCERVICAL C/ 100 UNIDADES	CX	12
31	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADES	100
32	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	SACOS	100
33	ESPÉCULO P.	UNIDADES	1000
34	ESPÉCULO M.	UNIDADES	2000
35	ESPÉCULO G.	UNIDADES	300
36	FITA DE ESTERELIZAR AUTOCLAVE	UNIDADES	50
37	FITA DE GLICOSE CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	200
38	FRALDA GERIATRICA MEDIA PCT C/8	PCTE	100
39	FRALDA GERIATRICA GRANDE PCT C/8	PCTE	100
40	GAZE TIPO QUEIJO	UNIDADES	150
41	GERMI-RIO 1 LT	LITRO	48
42	GERMI-RIO 5 LT	LITRO	20
43	GLICOSIMETRO	UNIDADE	20
44	GLUTARON 1LITRO	LITRO	36
45	GLUTARON 5 LITRO	LITRO	20

46	LÂMINA DE BISTURI CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	60
47	LAMINA FOSCA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	100
48	LUVAS CIRÚRGICA 7.5 E 8.0	PAR	3000
49	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	200
50	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	200
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100
52	MÁSCARA CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100
53	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	20
54	PAPEL LENCOL HOSP. 70X50 BRANCO	UNIDADES	80
55	PVPI DE 1 LITRO	LITRO	20
56	SCALP 21	CX	3000
57	SCALP 23	CX	3000
58	SCALP 25	CX	3000
59	SERINGAS DESC 1ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	10000
60	SERINGAS DESC 3ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	10000
61	SERINGAS DESC 5ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	10000
62	SERINGAS DESC 10ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	5000
63	SERINGAS DESC 20ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	5000
64	SONDA DE FOLEY PCT C/10	CX	30
65	SONDA URETRAL N° 06,08, 10	UNIDADES	140
66	SPRAY FIXADOR	UNIDADES	10
67	TOUCA C/ 100	SACOS	50
68	CORDCAMP UMBILICAL C/ 100	CAIXA	3
69	ADESIVO DENTARIO 10ML	UNIDADES	100
70	ALAVANCA CIRURGICA KIT COM 3 (RETA E 2 CURVAS)	KIT	4
71	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	CAIXAS	50
72	AMALGAMA EM CÁPSULA C/ 500	CAIXA	2
73	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM 50 TUBOS	CAIXAS	100
74	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM 50 TUBOS	CAIXAS	100
75	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	UNIDADES	50
76	APLICADOR DYCAL	UNIDADES	20
77	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1012	UNIDADES	50
78	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1014	UNIDADES	50
79	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1015	UNIDADES	50
80	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1016	UNIDADES	50
81	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1046	UNIDADES	50
82	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1047	UNIDADES	50
83	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 3118F	UNIDADES	50
84	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 3168F	UNIDADES	50
85	BROCA CIRURGICA N° 701 e 702	UNIDADES	25
86	BRUNIDOR C/ DUAS PONTAS ATIVAS, CABEÇA P	UNIDADES	20
87	BRUNIDOR N° 33	UNIDADES	20
88	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	UNIDADES	2
89	CABO PARA BISTURI	UNIDADES	30
90	CABO PARA ESPELHO	UNIDADES	80
91	CALCADOR WARD	UNIDADES	50
92	CALCADOR N° 3	UNIDADES	50
93	CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO	10
94	CLOREXIDINA 2%	FRASCO	10
95	CALLEN	UNIDADES	20
96	CALLEN C/PMCC	UNIDADES	20
97	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UNIDADES	10
98	CIMENTO CIRURGICO LIQ	UNIDADES	10
99	CURETA CIRÚRGICA	UNIDADES	20
100	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	UNIDADES	10
101	ESPÁTULA N° 7	UNIDADES	10
102	ESPÁTULA PARA RESINA	UNIDADES	10
103	ESPELHO N° 5	UNIDADES	50
104	EUGENOL	UNIDADES	50
105	FIO DENTAL 500M	UNIDADES	10
106	EDTA GRANDE	UNIDADES	5
107	FLUOR GEL "CEREJA"	FRASCOS	50
108	HEMOSTOP	FRASCOS	50
109	HIDRO C 36G	UNIDADES	20
110	FORMOCRESOL C/ 10ML	FRASCO	2
111	FIO SEDA ODONTOLÓGICO 3.0	CXS	12
112	FIO NAYLON 3.0	CXS	12
113	LIMA TIPO HEDSTRON 25 MM 1 S	UND	20
114	LIMA TIPO HEDSTRON 25 MM 2 S	UND	20
115	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ+LIQUIDO	KIT	50
116	IRM CIMENTO KIT PÓ+LIQUIDO	KIT	30
117	KIT DE RESINA C/ 5 CORES	UNIDADES	10
118	PERIOGARD LITRO	UNIDADES	4
119	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADES	30
120	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADES	30

121	MICROBRUSH	CAIXAS	20
122	MOLDEIRA DESCARTÁVEL C/100	PCTE	40
123	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	30
124	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY	UNIDADES	5
125	OXDO DE ZINCO PÓ 10GR	UNIDADES	50
126	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADES	50
127	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO	UNIDADES	5
128	PORTA MATRIZ TOFLEMIRY	UNIDADES	6
129	POTE DAPPEN EM VIDRO	UNIDADES	10
130	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	20
131	REMOVEDOR DE MANCHAS	UNIDADES	30
132	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL 1000G	LITROS	10
133	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL 1000G	LITROS	10
134	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL 1000G	KG	10
135	RESINA AVULSA C2	UNIDADES	24
136	RESINA AVULSA A1	UNIDADES	24
137	RESINA AVULSA A2	UNIDADES	24
138	RESINA AVULSA A3	UNIDADES	24
139	RESINA AVULSA B1	UNIDADES	24
140	RESINA AVULSA B2	UNIDADES	24
141	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCOS	5
142	SERINGA CARPULE	UNIDADES	20
143	SUGADORES PCT C/40	PCTE	50
144	TIRA DE LIXA AÇO 4MM C/ 12	PACOTES	20
145	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO C/ 12	PACOTES	20
146	TIRA DE LIXA POR/AÇA DENTAL C/ 12	PACOTES	12
147	VERNIZ C/FLUOR	UNIDADES	30
148	VERNIZ CAVITINE	FRASCOS	30

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São José do Sabugí - PB, 08 de Maio de 2017.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIA ODONTOLÓGICO E MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2017.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTES	100	9,47	947,00
2	ÁGUA DEIONIZADA PARA ESTERILIZAR C/ 5 LITROS	GALÃO	50	15,70	785,00
3	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL 25G C/25	CAIXA	100	314,17	31.417,00
4	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL 27G C/25	CAIXA	80	314,17	25.133,60
5	AGULHA DESCARTÁVEL CX C/100	CAIXA	100	12,80	1.280,00
6	ÁLCOOL A 70% DE 1 LITRO	TUBOS	120	10,40	1.248,00
7	ÁLCOOL A 70% DE 5 LITROS	TUBOS	48	33,30	1.598,40
8	ÁLCOOL IODADO DE 1 LITRO	TUBOS	100	23,70	2.370,00
9	ALGODÃO	PACOTES	100	18,40	1.840,00
10	ALMOTOLIAS DE 250 ML	UNIDADES	20	3,97	79,40
11	ALMOTOLIAS DE 500 ML	UNIDADES	20	4,60	92,00
12	ATADURA 12 CM PCTE C/ 12 UNID	PCTE	100	5,97	597,00
13	ATADURA 15 CM PCTE C/ 12 UNID	PCTE	100	9,40	940,00
14	ATADURA 20 CM PCTE C/ 12 UNID	PCTE	100	13,27	1.327,00
15	BOLSA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UNIDADES	100	13,50	1.350,00
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	UNIDADES	30	73,50	2.205,00
17	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	UNIDADES	30	91,60	2.748,00
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	UNIDADES	30	140,80	4.224,00
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM	UNIDADES	30	192,30	5.769,00
20	CATETER CX C/100	CAIXA	50	262,50	13.125,00
21	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL SACO C/ 12	UNIDADES	50	21,40	1.070,00
22	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO SACO C/ 12	UNIDADES	50	22,83	1.141,50
23	CAT-GUT CROMADO N° 01, 02	CAIXAS	50	153,30	7.665,00
24	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500	PCTE	300	17,40	5.220,00
25	DESCARPACK CAP 4 LITROS	UNIDADES	3000	7,80	23.400,00
26	NYLON N° 02, 03	CAIXAS	30	54,67	1.640,10
27	DEGERMANTE DE 1 LITRO	LITRO	24	35,93	862,32
28	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	5000	3,57	17.850,00
29	EQUIPO DE MICROGOTAS	UNIDADES	1000	4,93	4.930,00
30	ESCOVINHA ENDOCERVICAL C/ 100 UNIDADES	CX	12	37,73	452,76
31	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADES	100	12,77	1.277,00
32	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	SACOS	100	12,73	1.273,00
33	ESPÉCULO P.	UNIDADES	1000	3,08	3.080,00
34	ESPÉCULO M.	UNIDADES	2000	3,18	6.360,00
35	ESPÉCULO G.	UNIDADES	300	3,28	984,00
36	FITA DE ESTERILIZAR AUTOCLAVE	UNIDADES	50	8,37	418,50
37	FITA DE GLICOSE CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	200	137,83	27.566,00
38	FRALDA GERIÁTRICA MÉDIA PCT C/8	PCTE	100	20,27	2.027,00
39	FRALDA GERIÁTRICA GRANDE PCT C/8	PCTE	100	20,27	2.027,00
40	GAZE TIPO QUEIJO	UNIDADES	150	52,30	7.845,00
41	GERMI-RIO 1 LT	LITRO	48	15,53	745,44
42	GERMI-RIO 5 LT	LITRO	20	53,63	1.072,60
43	GLICOSIMETRO	UNIDADE	20	97,67	1.953,40
44	GLUTARON 1LITRO	LITRO	36	74,33	2.675,88
45	GLUTARON 5 LITRO	LITRO	20	315,00	6.300,00
46	LÂMINA DE BISTURI CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	60	43,50	2.610,00
47	LAMINA FOSCA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	100	11,37	1.137,00
48	LUVAS CIRÚRGICA 7.5 E 8.0	PAR	3000	2,13	6.390,00
49	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	200	33,97	6.794,00
50	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	200	33,97	6.794,00

51	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100	33,97	3.397,00
52	MÁSCARA CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100	15,70	1.570,00
53	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	20	14,47	289,40
54	PAPEL LENCOL HOSP. 70X50 BRANCO	UNIDADES	80	163,67	13.093,60
55	PVPI DE 1 LITRO	LITRO	20	31,40	628,00
56	SCALP 21	CX	3000	0,55	1.650,00
57	SCALP 23	CX	3000	0,55	1.650,00
58	SCALP 25	CX	3000	0,55	1.650,00
59	SERINGAS DESC 1ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	10000	0,54	5.400,00
60	SERINGAS DESC 3ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	10000	0,37	3.700,00
61	SERINGAS DESC 5ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	10000	0,42	4.200,00
62	SERINGAS DESC 10ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	5000	0,53	2.650,00
63	SERINGAS DESC 20ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	5000	0,73	3.650,00
64	SONDA DE FOLEY PCT C/10	CX	30	48,93	1.467,90
65	SONDA URETRAL N° 06,08, 10	UNIDADES	140	2,23	312,20
66	SPRAY FIXADOR	UNIDADES	10	17,68	176,80
67	TOUCA C/ 100	SACOS	50	15,40	770,00
68	CORDCAMP UMBILICAL C/ 100	CAIXA	3	73,97	221,91
69	ADESIVO DENTARIO 10ML	UNIDADES	100	63,67	6.367,00
70	ALAVANCA CIRURGICA KIT COM 3 (RETA E 2 CURVAS)	KIT	4	57,33	229,32
71	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	CAIXAS	50	56,98	2.849,00
72	AMALGAMA EM CÁPSULA C/ 500	CAIXA	2	1.680,00	3.360,00
73	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM 50 TUBOS	CAIXAS	100	141,00	14.100,00
74	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM 50 TUBOS	CAIXAS	100	78,97	7.897,00
75	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	UNIDADES	50	16,62	831,00
76	APLICADOR DYCAL	UNIDADES	20	12,80	256,00
77	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1012	UNIDADES	50	5,09	254,50
78	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1014	UNIDADES	50	5,09	254,50
79	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1015	UNIDADES	50	5,09	254,50
80	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1016	UNIDADES	50	5,09	254,50
81	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1046	UNIDADES	50	5,09	254,50
82	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1047	UNIDADES	50	5,09	254,50
83	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 3118F	UNIDADES	50	5,09	254,50
84	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 3168F	UNIDADES	50	5,09	254,50
85	BROCA CIRURGICA N° 701 e 702	UNIDADES	25	23,30	582,50
86	BRUNIDOR C/ DUAS PONTAS ATIVAS, CABEÇA P	UNIDADES	20	13,96	279,20
87	BRUNIDOR N° 33	UNIDADES	20	13,96	279,20
88	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	UNIDADES	2	1.412,67	2.825,34
89	CABO PARA BISTURI	UNIDADES	30	8,21	246,30
90	CABO PARA ESPELHO	UNIDADES	80	7,48	598,40
91	CALCADOR WARD	UNIDADES	50	7,70	385,00
92	CALCADOR N° 3	UNIDADES	50	9,34	467,00
93	CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO	10	64,48	644,80
94	CLOREXIDINA 2%	FRASCO	10	22,28	222,80
95	CALLEN	UNIDADES	20	58,67	1.173,40
96	CALLEN C/PMCC	UNIDADES	20	58,67	1.173,40
97	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UNIDADES	10	42,73	427,30
98	CIMENTO CIRURGICO LIQ	UNIDADES	10	42,73	427,30
99	CURETA CIRÚRGICA	UNIDADES	20	21,91	438,20
100	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	UNIDADES	10	15,55	155,50
101	ESPÁTULA N° 7	UNIDADES	10	15,55	155,50
102	ESPÁTULA PARA RESINA	UNIDADES	10	15,55	155,50
103	ESPELHO N° 5	UNIDADES	50	7,30	365,00
104	EUGENOL	UNIDADES	50	18,88	944,00
105	FIO DENTAL 500M	UNIDADES	10	12,68	126,80
106	EDTA GRANDE	UNIDADES	5	10,79	53,95
107	FLUOR GEL "CEREJA"	FRASCOS	50	10,06	503,00
108	HEMOSTOP	FRASCOS	50	52,10	2.605,00
109	HIDRO C 36G	UNIDADES	20	43,40	868,00
110	FORMOCRESOL C/ 10ML	FRASCO	2	10,46	20,92
111	FIO SEDA ODONTOLÓGICO 3.0	CXS	12	51,50	618,00
112	FIO NAYLON 3.0	CXS	12	53,07	636,84
113	LIMA TIPO HEDSTRON 25 MM 1 S	UND	20	59,50	1.190,00
114	LIMA TIPO HEDSTRON 25 MM 2 S	UND	20	59,50	1.190,00
115	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ+LIQUIDO	KIT	50	83,50	4.175,00
116	IRM CIMENTO KIT PÓ+LIQUIDO	KIT	30	81,67	2.450,10
117	KIT DE RESINA C/ 5 CORES	UNIDADES	10	230,00	2.300,00
118	PERIOGARD LITRO	UNIDADES	4	62,37	249,48
119	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADES	30	5,56	166,80
120	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADES	30	5,56	166,80
121	MICROBRUSH	CAIXAS	20	26,33	526,60
122	MOLDEIRA DESCARTÁVEL C/100	PCTE	40	62,45	2.498,00
123	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	30	15,40	462,00
124	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY	UNIDADES	5	40,28	201,40

125	OXDO DE ZINCO PÓ 10GR	UNIDADES	50	10,60	530,00
126	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADES	50	17,38	869,00
127	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO	UNIDADES	5	17,93	89,65
128	PORTA MATRIZ TOFLEMIRY	UNIDADES	6	39,16	234,96
129	POTE DAPPEN EM VIDRO	UNIDADES	10	5,51	55,10
130	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	20	14,55	291,00
131	REMOVEDOR DE MANCHAS	UNIDADES	30	24,90	747,00
132	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL 1000G	LITROS	10	117,97	1.179,70
133	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL 1000G	LITROS	10	117,97	1.179,70
134	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL 1000G	KG	10	117,97	1.179,70
135	RESINA AVULSA C2	UNIDADES	24	56,33	1.351,92
136	RESINA AVULSA A1	UNIDADES	24	56,33	1.351,92
137	RESINA AVULSA A2	UNIDADES	24	56,33	1.351,92
138	RESINA AVULSA A3	UNIDADES	24	56,33	1.351,92
139	RESINA AVULSA B1	UNIDADES	24	56,33	1.351,92
140	RESINA AVULSA B2	UNIDADES	24	56,33	1.351,92
141	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCOS	5	76,83	384,15
142	SERINGA CARPULE	UNIDADES	20	47,25	945,00
143	SUGADORES PCT C/40	PCTE	50	9,16	458,00
144	TIRA DE LIXA AÇO 4MM C/ 12	PACOTES	20	12,73	254,60
145	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO C/ 12	PACOTES	20	12,73	254,60
146	TIRA DE LIXA POR/AÇA DENTAL C/ 12	PACOTES	12	12,73	152,76
147	VERNIZ C/FLUOR	UNIDADES	30	49,32	1.479,60
148	VERNIZ CAVITINE	FRASCOS	30	23,57	707,10
				Total	389.096,50

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 389.096,50.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugí - PB, 08 de Maio de 2017.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
Secretaria de Saúde



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170508PP00027

LICITAÇÃO N°. 00027/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS, 122 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58610-000 - Tel: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 15:00 horas do dia 02 de Junho de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00027/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIA ODONTOLÓGICO E MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIA ODONTOLÓGICO E MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIA ODONTOLÓGICO E MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC n°. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 15:00 horas do dia 02 de Junho de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PRÓPRIOS.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Aليxandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente

certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.6.1. Certidão de Débito Negativo emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB após emissão da mesma não desclassificara a empresa mais não será credenciada.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00027/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugi - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugí - PB, 16 de Maio de 2017.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIA ODONTOLÓGICO E MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTES	100
2	ÁGUA DEIONIZADA PARA ESTERILIZAR C/ 5 LITROS	GALÃO	50
3	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 25G C/25	CAIXA	100
4	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 27G C/25	CAIXA	80
5	AGULHA DESCARTÁVEL CX C/100	CAIXA	100
6	ÁLCOOL A 70% DE 1 LITRO	TUBOS	120
7	ÁLCOOL A 70% DE 5 LITROS	TUBOS	48
8	ÁLCOOL IODADO DE 1 LITRO	TUBOS	100
9	ALGODÃO	PACOTES	100
10	ALMOTOLIAS DE 250 ML	UNIDADES	20
11	ALMOTOLIAS DE 500 ML	UNIDADES	20
12	ATADURA 12 CM PCTE C/ 12 UNID	PCTE	100
13	ATADURA 15 CM PCTE C/ 12 UNID	PCTE	100
14	ATADURA 20 CM PCTE C/ 12 UNID	PCTE	100
15	BOLSA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UNIDADES	100
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	UNIDADES	30
17	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	UNIDADES	30
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	UNIDADES	30
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM	UNIDADES	30
20	CATETER CX C/100	CAIXA	50
21	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL SACO C/ 12	UNIDADES	50
22	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO SACO C/ 12	UNIDADES	50
23	CAT-GUT CROMADO N° 01, 02	CAIXAS	50
24	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500	PCTE	300
25	DESCARPACK CAP 4 LITROS	UNIDADES	3000
26	NYLON N° 02, 03	CAIXAS	30
27	DEGERMANTE DE 1 LITRO	LITRO	24
28	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	5000
29	EQUIPO DE MICROGOTAS	UNIDADES	1000
30	ESCOVINHA ENDOCERVICAL C/ 100 UNIDADES	CX	12
31	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADES	100
32	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	SACOS	100
33	ESPÉCULO P.	UNIDADES	1000
34	ESPÉCULO M.	UNIDADES	2000
35	ESPÉCULO G.	UNIDADES	300
36	FITA DE ESTERELIZAR AUTOCLAVE	UNIDADES	50
37	FITA DE GLICOSE CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	200
38	FRALDA GERIATRICA MEDIA PCT C/8	PCTE	100
39	FRALDA GERIATRICA GRANDE PCT C/8	PCTE	100
40	GAZE TIPO QUEIJO	UNIDADES	150
41	GERMI-RIO 1 LT	LITRO	48
42	GERMI-RIO 5 LT	LITRO	20
43	GLICOSIMETRO	UNIDADE	20
44	GLUTARON 1LITRO	LITRO	36
45	GLUTARON 5 LITRO	LITRO	20
46	LÂMINA DE BISTURI CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	60
47	LAMINA FOSCA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	100

48	LUVAS CIRÚRGICA 7.5 E 8.0	PAR	3000
49	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	200
50	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	200
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100
52	MÁSCARA CX C/ 100 UNIDADES	CAIXAS	100
53	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	20
54	PAPEL LENCOL HOSP. 70X50 BRANCO	UNIDADES	80
55	PVPI DE 1 LITRO	LITRO	20
56	SCALP 21	CX	3000
57	SCALP 23	CX	3000
58	SCALP 25	CX	3000
59	SERINGAS DESC 1ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	10000
60	SERINGAS DESC 3ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	10000
61	SERINGAS DESC 5ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	10000
62	SERINGAS DESC 10ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	5000
63	SERINGAS DESC 20ML COM AGULHAS 25X7	UNIDADES	5000
64	SONDA DE FOLEY PCT C/10	CX	30
65	SONDA URETRAL N° 06,08, 10	UNIDADES	140
66	SPRAY FIXADOR	UNIDADES	10
67	TOUCA C/ 100	SACOS	50
68	CORDCAMP UMBILICAL C/ 100	CAIXA	3
69	ADESIVO DENTARIO 10ML	UNIDADES	100
70	ALAVANCA CIRURGICA KIT COM 3 (RETA E 2 CURVAS)	KIT	4
71	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100	CAIXAS	50
72	AMALGAMA EM CÁPSULA C/ 500	CAIXA	2
73	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM 50 TUBOS	CAIXAS	100
74	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM 50 TUBOS	CAIXAS	100
75	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	UNIDADES	50
76	APLICADOR DYCAL	UNIDADES	20
77	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1012	UNIDADES	50
78	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1014	UNIDADES	50
79	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1015	UNIDADES	50
80	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1016	UNIDADES	50
81	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1046	UNIDADES	50
82	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1047	UNIDADES	50
83	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 3118F	UNIDADES	50
84	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 3168F	UNIDADES	50
85	BROCA CIRURGICA N° 701 e 702	UNIDADES	25
86	BRUNIDOR C/ DUAS PONTAS ATIVAS, CABEÇA P	UNIDADES	20
87	BRUNIDOR N° 33	UNIDADES	20
88	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	UNIDADES	2
89	CABO PARA BISTURI	UNIDADES	30
90	CABO PARA ESPELHO	UNIDADES	80
91	CALCADOR WARD	UNIDADES	50
92	CALCADOR N° 3	UNIDADES	50
93	CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO	10
94	CLOREXIDINA 2%	FRASCO	10
95	CALLEN	UNIDADES	20
96	CALLEN C/PMCC	UNIDADES	20
97	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UNIDADES	10
98	CIMENTO CIRURGICO LIQ	UNIDADES	10
99	CURETA CIRÚRGICA	UNIDADES	20
100	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	UNIDADES	10
101	ESPÁTULA N° 7	UNIDADES	10
102	ESPÁTULA PARA RESINA	UNIDADES	10
103	ESPELHO N° 5	UNIDADES	50
104	EUGENOL	UNIDADES	50
105	FIO DENTAL 500M	UNIDADES	10
106	EDTA GRANDE	UNIDADES	5
107	FLUOR GEL "CEREJA"	FRASCOS	50
108	HEMOSTOP	FRASCOS	50
109	HIDRO C 36G	UNIDADES	20
110	FORMOCRESOL C/ 10ML	FRASCO	2
111	FIO SEDA ODONTOLÓGICO 3.0	CXS	12
112	FIO NAYLON 3.0	CXS	12
113	LIMA TIPO HEDSTRON 25 MM 1 S	UND	20
114	LIMA TIPO HEDSTRON 25 MM 2 S	UND	20
115	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ+LIQUIDO	KIT	50
116	IRM CIMENTO KIT PÓ+LIQUIDO	KIT	30
117	KIT DE RESINA C/ 5 CORES	UNIDADES	10
118	PERIOGARD LITRO	UNIDADES	4
119	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADES	30
120	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADES	30
121	MICROBRUSH	CAIXAS	20
122	MOLDEIRA DESCARTÁVEL C/100	PCTE	40

123	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	30
124	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY	UNIDADES	5
125	OXDO DE ZINCO PÓ 10GR	UNIDADES	50
126	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADES	50
127	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO	UNIDADES	5
128	PORTA MATRIZ TOFLEMIRY	UNIDADES	6
129	POTE DAPPEN EM VIDRO	UNIDADES	10
130	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	20
131	REMOVEDOR DE MANCHAS	UNIDADES	30
132	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL 1000G	LITROS	10
133	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL 1000G	LITROS	10
134	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL 1000G	KG	10
135	RESINA AVULSA C2	UNIDADES	24
136	RESINA AVULSA A1	UNIDADES	24
137	RESINA AVULSA A2	UNIDADES	24
138	RESINA AVULSA A3	UNIDADES	24
139	RESINA AVULSA B1	UNIDADES	24
140	RESINA AVULSA B2	UNIDADES	24
141	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCOS	5
142	SERINGA CARPULE	UNIDADES	20
143	SUGADORES PCT C/40	PCTE	50
144	TIRA DE LIXA AÇO 4MM C/ 12	PACOTES	20
145	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO C/ 12	PACOTES	20
146	TIRA DE LIXA POR/AÇA DENTAL C/ 12	PACOTES	12
147	VERNIZ C/FLUOR	UNIDADES	30
148	VERNIZ CAVITINE	FRASCOS	30

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS
SECRETARIA DE SAÚDE



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIA ODONTOLOGICO E MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES		PACOTES	100		
2	ÁGUA DEIONIZADA PARA ESTERILIZAR C/ 5 LITROS		GALÃO	50		
3	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 25G C/25		CAIXA	100		
4	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 27G C/25		CAIXA	80		
5	AGULHA DESCARTÁVEL CX C/100		CAIXA	100		
6	ÁLCOOL A 70% DE 1 LITRO		TUBOS	120		
7	ÁLCOOL A 70% DE 5 LITROS		TUBOS	48		
8	ÁLCOOL IODADO DE 1 LITRO		TUBOS	100		
9	ALGODÃO		PACOTES	100		
10	ALMOTOLIAS DE 250 ML		UNIDADES	20		
11	ALMOTOLIAS DE 500 ML		UNIDADES	20		
12	ATADURA 12 CM PCTE C/ 12 UNID		PCTE	100		
13	ATADURA 15 CM PCTE C/ 12 UNID		PCTE	100		
14	ATADURA 20 CM PCTE C/ 12 UNID		PCTE	100		
15	BOLSA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO		UNIDADES	100		
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM		UNIDADES	30		
17	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM		UNIDADES	30		
18	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM		UNIDADES	30		
19	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM		UNIDADES	30		
20	CATETER CX C/100		CAIXA	50		
21	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL SACO C/ 12		UNIDADES	50		
22	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO SACO C/ 12		UNIDADES	50		
23	CAT-GUT CROMADO N° 01, 02		CAIXAS	50		
24	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500		PCTE	300		
25	DESCARPACK CAP 4 LITROS		UNIDADES	3000		
26	NYLON N° 02, 03		CAIXAS	30		
27	DEGERMANTE DE 1 LITRO		LITRO	24		
28	EQUIPO MACROGOTAS		UNIDADES	5000		
29	EQUIPO DE MICROGOTAS		UNIDADES	1000		
30	ESCOVINHA ENDOCERVICAL C/ 100 UNIDADES		CX	12		
31	ESPARADRAPO 10X4,5		UNIDADES	100		
32	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES		SACOS	100		
33	ESPÉCULO P.		UNIDADES	1000		
34	ESPÉCULO M.		UNIDADES	2000		
35	ESPÉCULO G.		UNIDADES	300		
36	FITA DE ESTERELIZAR AUTOCLAVE		UNIDADES	50		
37	FITA DE GLICOSE CX C/ 50 UNIDADES		CAIXAS	200		
38	FRALDA GERIATRICA MEDIA PCT C/8		PCTE	100		
39	FRALDA GERIATRICA GRANDE PCT C/8		PCTE	100		
40	GAZE TIPO QUEIJO		UNIDADES	150		
41	GERMI-RIO 1 LT		LITRO	48		
42	GERMI-RIO 5 LT		LITRO	20		

43	GLICOSIMETRO		UNIDADE	20	
44	GLUTARON 1LITRO		LITRO	36	
45	GLUTARON 5 LITRO		LITRO	20	
46	LÂMINA DE BISTURI CX C/ 100 UNIDADES		CAIXAS	60	
47	LAMINA FOSCA CX C/ 50 UNIDADES		CAIXAS	100	
48	LUVAS CIRÚRGICA 7.5 E 8.0		PAR	3000	
49	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES		CAIXAS	200	
50	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES		CAIXAS	200	
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES		CAIXAS	100	
52	MÁSCARA CX C/ 100 UNIDADES		CAIXAS	100	
53	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO E INFANTIL		UNIDADE	20	
54	PAPEL LENCOL HOSP. 70X50 BRANCO		UNIDADES	80	
55	PVPI DE 1 LITRO		LITRO	20	
56	SCALP 21		CX	3000	
57	SCALP 23		CX	3000	
58	SCALP 25		CX	3000	
59	SERINGAS DESC 1ML COM AGULHAS 25X7		UNIDADES	10000	
60	SERINGAS DESC 3ML COM AGULHAS 25X7		UNIDADES	10000	
61	SERINGAS DESC 5ML COM AGULHAS 25X7		UNIDADES	10000	
62	SERINGAS DESC 10ML COM AGULHAS 25X7		UNIDADES	5000	
63	SERINGAS DESC 20ML COM AGULHAS 25X7		UNIDADES	5000	
64	SONDA DE FOLEY PCT C/10		CX	30	
65	SONDA URETRAL N° 06,08, 10		UNIDADES	140	
66	SPRAY FIXADOR		UNIDADES	10	
67	TOUCA C/ 100		SACOS	50	
68	CORDCAMP UMBILICAL C/ 100		CAIXA	3	
69	ADESIVO DENTARIO 10ML		UNIDADES	100	
70	ALAVANCA CIRURGICA KIT COM 3 (RETA E 2 CURVAS)		KIT	4	
71	AGULHA GENIVAL 30G CURTA C/ 100		CAIXAS	50	
72	AMALGAMA EM CÁPSULA C/ 500		CAIXA	2	
73	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM 50 TUBOS		CAIXAS	100	
74	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM 50 TUBOS		CAIXAS	100	
75	ANESTÉSICO TÓPICO GEL		UNIDADES	50	
76	APLICADOR DYCAL		UNIDADES	20	
77	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1012		UNIDADES	50	
78	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1014		UNIDADES	50	
79	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1015		UNIDADES	50	
80	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1016		UNIDADES	50	
81	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1046		UNIDADES	50	
82	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 1047		UNIDADES	50	
83	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 3118F		UNIDADES	50	
84	BROCA DIAMANTADA PARA AUTOROTAÇÃO 3168F		UNIDADES	50	
85	BROCA CIRURGICA N° 701 e 702		UNIDADES	25	
86	BRUNIDOR C/ DUAS PONTAS ATIVAS, CABEÇA P		UNIDADES	20	
87	BRUNIDOR N° 33		UNIDADES	20	
88	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO)		UNIDADES	2	
89	CABO PARA BISTURI		UNIDADES	30	
90	CABO PARA ESPELHO		UNIDADES	80	
91	CALCADOR WARD		UNIDADES	50	
92	CALCADOR N° 3		UNIDADES	50	
93	CLOREXIDINA 0,12%		FRASCO	10	
94	CLOREXIDINA 2%		FRASCO	10	
95	CALLEN		UNIDADES	20	
96	CALLEN C/PMCC		UNIDADES	20	
97	CIMENTO CIRURGICO PÓ		UNIDADES	10	
98	CIMENTO CIRURGICO LIQ		UNIDADES	10	
99	CURETA CIRÚRGICA		UNIDADES	20	
100	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24		UNIDADES	10	
101	ESPÁTULA N° 7		UNIDADES	10	
102	ESPÁTULA PARA RESINA		UNIDADES	10	
103	ESPELHO N° 5		UNIDADES	50	
104	EUGENOL		UNIDADES	50	
105	FIO DENTAL 500M		UNIDADES	10	
106	EDTA GRANDE		UNIDADES	5	
107	FLUOR GEL "CEREJA"		FRASCOS	50	
108	HEMOSTOP		FRASCOS	50	
109	HIDRO C 36G		UNIDADES	20	
110	FORMOCRESOL C/ 10ML		FRASCO	2	
111	FIO SEDA ODONTOLÓGICO 3.0		CXS	12	
112	FIO NAYLON 3.0		CXS	12	

113	LIMA TIPO HEDSTRON 25 MM 1 S		UND	20	
114	LIMA TIPO HEDSTRON 25 MM 2 S		UND	20	
115	IONÔMERO DE VIDRO KIT PÓ+LIQUIDO		KIT	50	
116	IRM CIMENTO KIT PÓ+LIQUIDO		KIT	30	
117	KIT DE RESINA C/ 5 CORES		UNIDADES	10	
118	PERIOGARD LITRO		UNIDADES	4	
119	MATRIZ DE AÇO 5MM		UNIDADES	30	
120	MATRIZ DE AÇO 7MM		UNIDADES	30	
121	MICROBRUSH		CAIXAS	20	
122	MOLDEIRA DESCARTÁVEL C/100		PCTE	40	
123	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UNIDADES	30	
124	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY		UNIDADES	5	
125	OXDO DE ZINCO PÓ 10GR		UNIDADES	50	
126	PASTA PROFILÁTICA 90G		UNIDADES	50	
127	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO		UNIDADES	5	
128	PORTA MATRIZ TOFLEMIRY		UNIDADES	6	
129	POTE DAPPEN EM VIDRO		UNIDADES	10	
130	PINÇA CLÍNICA		UNIDADE	20	
131	REMOVEDOR DE MANCHAS		UNIDADES	30	
132	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL 1000G		LITROS	10	
133	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL 1000G		LITROS	10	
134	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZAVEL 1000G		KG	10	
135	RESINA AVULSA C2		UNIDADES	24	
136	RESINA AVULSA A1		UNIDADES	24	
137	RESINA AVULSA A2		UNIDADES	24	
138	RESINA AVULSA A3		UNIDADES	24	
139	RESINA AVULSA B1		UNIDADES	24	
140	RESINA AVULSA B2		UNIDADES	24	
141	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL		FRASCOS	5	
142	SERINGA CARPULE		UNIDADES	20	
143	SUGADORES PCT C/40		PCTE	50	
144	TIRA DE LIXA AÇO 4MM C/ 12		PACOTES	20	
145	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO C/ 12		PACOTES	20	
146	TIRA DE LIXA POR/AÇA DENTAL C/ 12		PACOTES	12	
147	VERNIZ C/FLUOR		UNIDADES	30	
148	VERNIZ CAVITINE		FRASCOS	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF n° 075.851.594-47, Carteira de Identidade n° 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIA ODONTOLOGICO E MATERIAL HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISICÃO..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00027/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

.....